



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 334/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

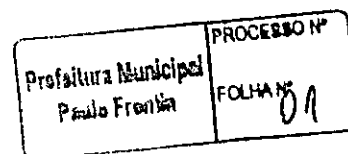
Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
334	Contratação de Serviço	22/06/2018	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5257-4	MAURICIO CZONSTKA	434/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATÉ O 15º DIA ÚTIL D	
Órgão		Prazo	
02	PODER EXECUTIVO	15 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARANÁ.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
026255	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	U	2.000,00	0,63
	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE PDF, 2.000 PÁGINAS, DISPONIBILIZAÇÃO EM PEN DRIVE OU CD			
026256	ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO	U	10,00	61,67
	ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA COM ESCRITAS EM DOURADO DE 3.000 FOLHAS A4, SENDO 300 FOLHAS POR LIVRO.			
TOTAL				1.876,70
TOTAL GERAL				1.876,70

Bianca Pavelski
Emissor





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORANDO

Paulo Frontin – PR, 20 de junho de 2018

Ao Departamento de Licitação e Compras

Assunto: Contratação de empresa especializada em digitalização, encadernação e revestimento de documentos.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora dos serviços descritos abaixo no item objeto, por tratar-se de contratação de pequeno valor, nos termos da Lei 8.666/93 em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, encadernação e revestimento em capa dura de documentos, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin – PR.

Atenciosamente,


Mauricio Gzonstka
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO:

1.1– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, encadernação e revestimento em capa dura de documentos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin Paraná, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O material deverá atender as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Tipo	Descrição	Preço máximo/médio (R\$)	Preço máximo/médio total (R\$)
01	2000	digitalização	Digitalização de documentos em formato PDF, 2.000 páginas, disponibilização em pen drive ou CD.	R\$ 1.266,66	R\$ 1.266,66
02	10	Encadernação e revestimento	Encadernação e revestimento em capa dura com escritas em dourado de 3.000 folhas A4, sendo 300 folhas por livro.	R\$ 616,66	R\$ 616,66

1.3. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

1.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 Considerando a necessidade de se arquivar os decretos, portarias e Leis do Município de Paulo Frontin – PR como arquivos digitais, e considerando a necessidade de encadernar e revestir os documentos físicos existentes nesta municipalidade, para melhor organização documental, se justifica a licitação para a prestação dos serviços discriminados nos itens 01 e 02.

2.2 O Secretário Municipal de Governo de Paulo Frontin autoriza o andamento do processo para contratação da empresa especializada para a prestação do serviço ora discriminado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

3.2. Os materiais objeto desta licitação são considerados comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	----------------------------



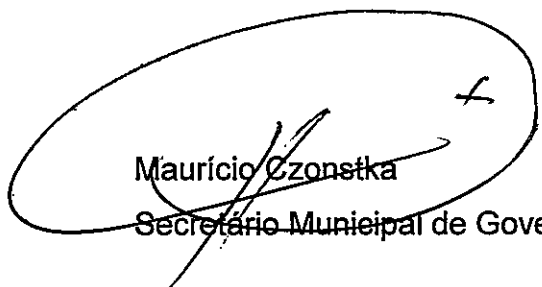
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa entregará o material conforme especificação deste termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação do processo licitatório;

4.2. Eventuais erros e imperfeições farão com que os materiais sejam substituídos pela empresa sem ônus para a Prefeitura.


Maurício Czonstka
Secretário Municipal de Governo

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2018.


Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	----------------------------



Porto União, SC, 20 de Junho de 2018.

A
Prefeitura de Paulo Frontin

Ref: ORÇAMENTO

Através do presente e tendo em vista vossa solicitação, apresentamos a seguir o referido orçamento.

Quantidade	Serviços Solicitados	Preço Total
2000	Digitalização	$1.300,00 \div 2000 = 0,65$
10	Capa dura 300 págs.	$600,00 \div 10 = 60,00$
	Total	1.900,00

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Validade da proposta de 30 dias.

03.059.339/0001-51

**UNIPORTO FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS LTDA.**

RUA SETE DE SETEMBRO, 451
CENTRO - CEP 89400-000
PORTO UNIÃO - SC

Atenciosamente

Levy Pacheco

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 06

Rua Sete de Setembro, 451
Centro - CEP 89400-000
Porto União - SC
(42) 3522-2844
CNPJ 85.604.049/0001-06

computer help

E-mail: compras@computerhelp.com.br

Fones: (042) 3523-2037

Orçamento Prefeitura-Paulo Frontin

Descrição

10 Capa dura 300 páginas
2000 Digitalizações

Valor total

R\$ 750,00 ÷ 10 = R\$ 75,00

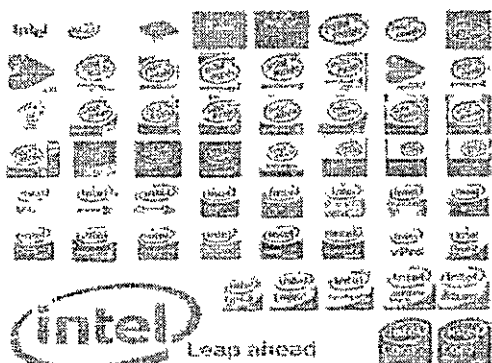
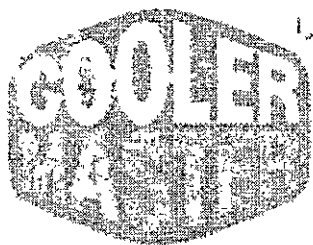
R\$ 1.500,00 ÷ 2000 = R\$ 0,75

Valor total à vista: R\$ 2.250,00

Pagamento a vista contra entrega mediante confirmação de compra assinada/empenho, retirada balcão, validade da proposta e prazo de entrega 15 dias. Todos os Produtos com Nota Fiscal e Garantia (verificar garantia de acordo com produto). Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vossa resposta, e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

União da Vitória, 20 de junho de 2018.

Atenciosamente:
Reginaldo Araújo



Microsoft



ASUS





Marcia Regina Arendt

Av. Manoel Ribas, 289
União da Vitória - PR

Tel.: (42) 3522-4204

E-mail: speedyplotagem@gmail.com

União da Vitória, PR, 19 de junho de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Ref: ORÇAMENTO

Através do presente e tendo em vista vossa solicitação, apresentamos a seguir o referido orçamento.

Serviços solicitados	Qtidade	Valor
Digitalização	2.000	1.000,00 $\div 2000 = 0,50$
Capa Dura com 300 págs. Escrito na lombada, capa Preta, escrita dourada	10	500,00 $\div 10 = 50,00$
Valor total		1.500,00

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCIA REGINA ARENDT
CGC: 01.226.774/0001-06

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
---------------------------------------	----------------------------



Equiparado

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000104

Página:1

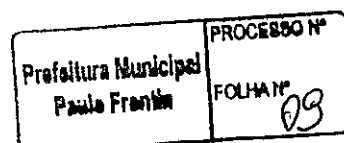
Lote 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26255 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	U	2.000,00	0,50	0,63	0,75
		Total:	1.000,00	1.260,00	1.500,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
3020-1 COMPUTER HELP INFORMÁTICA			0,75
3041-4 SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT			0,50*
2267-5 UNIPORTO FORMULARIOS CONTINUOS			0,65

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26256 ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO	U	10,00	50,00	61,67	75,00
		Total:	500,00	616,70	750,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
3020-1 COMPUTER HELP INFORMÁTICA			75,00
3041-4 SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT			50,00*
2267-5 UNIPORTO FORMULARIOS CONTINUOS			60,00

Total geral: 1.500,00 1.876,70 2.250,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 99/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 334/2018

Nº Processo: 434/2018

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, encadernação e revestimento em capa dura;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
100	000	02001	2078	3.3.90.39.00.00

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018.

DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	----------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.226.774/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/1996
NOME EMPRESARIAL MARCIA REGINA ARENDT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPEED COPS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV INTERVEN. MANOEL RIBAS	NÚMERO 289	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **11:50:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11	 Preparar Página para Impressão
---------------------------------------	----------------------------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA REGINA ARENDT
CNPJ: 01.226.774/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:00 do dia 11/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2018.

Código de controle da certidão: **7CF8.D184.6240.CC1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Freixo	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
--------------------------------------	----------------------------

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018266497-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.226.774/0001-06**

Nome: **MARCIA REGINA ARENDT ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA REGINA ARENDT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.226.774/0001-06

Certidão nº: 152703468/2018

Expedição: 26/06/2018, às 11:43:33

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA REGINA ARENDT**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.226.774/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01226774/0001-06
Razão Social: MARCIA REGINA ARENDT - ME
Nome Fantasia: SPEED COPS
Endereço: AV INT. MANOEL RIBAS 289 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061801401718633607

Informação obtida em 26/06/2018, às 11:45:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 75
---------------------------------------	-------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/06/2018 11h48min

Número
6511

Validade
26/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCIA REGINA ARENDT ME CNPJ: 01226774000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Serviços de encadernação e plastificação

Endereço: MANOEL RIBAS, 289 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.600-280

Código de Controle

CWRIVGF0TJE6V671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.uniaoдавitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 26 de Junho de 2018

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600000 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 16
---------------------------------------	----------------------------

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MARCIA REGINA ARENDT

NOME DO TITULAR

natural de **CARAZINHO** **RGS** **BRASILEIRA** **BR** **SOLTEIRA**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **OSWALDO GOTTFRIED ARENDT E ILSA ARENDT**

FILIAÇÃO

nascido em **08/SETEMBRO/67** profissão **COMERCIANTE**

DATA DO NASCIMENTO

CPE **01 7 1 9 5 5 0 3 8 9 5 3** identidade **4.363.440-2** **SSP** **PR**

NÚMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA CORONEL JOÃO GUALBERTO Nº 766 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PARANÁ - CEP 84.600.000 -

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 M A R C I A R E G I N A A R E N D T

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

04 41104447013

NIRC DA SEDE

05

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC)

06 A V . I N T E R V E N T O R M A N O E L R I B A S 2 8

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 C E N T R O

CEP

08 8 4 6 0 0 0 0 0 0

NOME DO MUNICÍPIO

UNIÃO DA VITÓRIA

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 8 0 0 0 0 0 0 0 0

(OITO MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 1 0 6 9 6

DIA MES ANO

USO DA JUNTA

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
2 - DESENQUADRAMENTO ME

CGO básico ordem controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO
(papéis, bobinas, formulários)

COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
(disquetes, fitas, tintas)

CODIGO DE ATIVIDADE

13 **2**
14 **0**
15 **9**
16 **7**
17 **5**

DATA

24/06/96

ASSINATURA DO TITULAR

18 28 05 96

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA A LII FEDERAL Nº 7.256 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

MARCIA REGINA ARENDT

Prefeitura Municipal

Paula Frontin

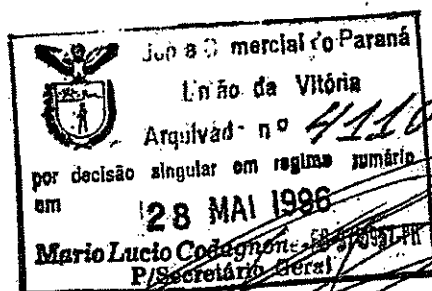
PROCESSO Nº

FOLHA Nº

17

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



96/090694-0 27 Mai 1996 09:00
UNIAO DA VITORIA
MARCIA REGINA ARENDT
Atos: 102
JUNTA (GR) Previsto
DNRC (DARF) 16,00
2,05
Recolhido
16,00
2,05



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

41104447013

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)

MARCIA REGINA ARENDT

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

SEXO

M

F X

REGIME DE BENS (na casado)

FILHO DE

1 Pai

OSWALDO GOTTFRIED ARENDT

NASCIDO EM (data de nascimento)

IDENTIDADE (numero)

08/09/1967

4.363.440-2

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)

ESTADO CIVIL

SOLTEIRA

(Mãe)

ILSA ARENDT

Órgão Emissor

UF

CPF (numero)

SSP

PR

719.550.389-53

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)

RUA CEL JOÃO GUALBERTO

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

84600-000

NÚMERO

766

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

UF

PR

MUNICÍPIO

UNIÃO DA VITÓRIA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO

DESCRIÇÃO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

002

Alteracao

021

Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

DESCRIÇÃO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

MARCIA REGINA ARENDT ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

UF

País

PR

CEP

84600.000

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

NÚMERO

289

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

UNIÃO DA VITÓRIA

VALOR DO CAPITAL - R\$

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

8.000,00

OITO MIL REAIS

COD. DA ATIV. ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividade Principal

52.45-0/01

Comércio varejista de materiais para escritório (papéis, bobinas, formulários)

Atividades secundárias

52.45-0/02

Comércio varejista de suprimentos para informática (disquetes, fitas, tintas)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

01/06/1996

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

01.226.774/0001-06

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDE DE 1 - SIM

AUTORIZAÇÃO 3 - NÃO

GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerencia)

MARCIA REGINA ARENDT - ME

DATA DA ASSINATURA

15/01/2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

AUTENTICAÇÃO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

ALCIDES FARIAS PACHECO

R.G. 1.245.438-4

1302-2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/02/2004
SOB NÚMERO: 20040480429
Protocolo: 04/048042-9

Empresa: 41 1 0444701 3
MARCIA REGINA ARENDT

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Ponta Fronteira

PROCESSO Nº

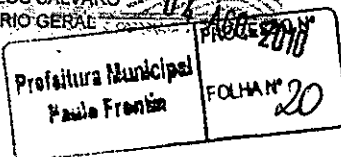
FOLHA Nº

19



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0444701-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCIA REGINA ARENDT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
Sexo ☐ M ☒ F ☐ REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE: PAI OSWALDO GOTTFRIED ARENDT		MÃE ILSA ARENDT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1967	IDENTIDADE (número) 4.363.440-2	ÓRGÃO EMISSOR I.I.	UF PR CPF (número) 719.550.389-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL JOÃO GUALBERTO			NÚMERO 766
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA			UF
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA REGINA ARENDT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRUDENTE DE MORAIS			NÚMERO 442
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA	UF PR	País	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) hum mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.89-0/07 Atividades Secundárias 47.51-2/00 96.01-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais para escritório (papéis, bobinas, formulários) Comércio varejista de suprimentos para informática (disquetes, fitas, tintas) Lavanderia.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Marcia Regina Arendt - ME			
DATA 16/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE [Assinatura] Alcides Paria Pacheco RG: 1.245.438-4/PR		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2010 SOB NÚMERO: 41901165101 Protocolo: 10/705451-5, DE 29/07/2010 Empresa: 41.1.0444701-3 MARCIA REGINA ARENDT - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0444701-3				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCIA REGINA ARENDT					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADA		
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE: PAI OSWALDO GOTTFRIED ARENDT			MAE ILSA ARENDT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1967		IDENTIDADE (número) 4.363.440-2		ORGÃO EMISSOR I.I.	UF PR
CPF (número) 719.550.389-53					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL JOÃO GUALBERTO					NÚMERO 766
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA					UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Paraná					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA REGINA ARENDT - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS					NÚMERO 289
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da J.C.)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA		UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (oito mil reais)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.89-0/07 Atividades Secundárias 47.51-2/00 96.01-7/01		DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais para escritório (papéis, bobinas, formulários) Comércio varejista de suprimentos para informática (disquetes, fitas, tintas) Lavanderia. ☐			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.226.774/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-SIM 2-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente/procurador) Marcia Regina Arendt - ME					
DATA 16/07/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Alcides Faria Pacheco R.G. 1.246.438-4/PR		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2010 SOB NÚMERO: 20107027291 Protocolo: 10/702729-1, DE 26/07/2010 Empresa: 411.0444701-3 MARCIA REGINA ARENDT, ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL			

PROCESSO N.º 04-AGO-2010
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 21



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0444701-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCIA REGINA ARENDT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE: PAI OSWALDO GOTTFRIED ARENDT		MAE ILSA ARENDT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1967	IDENTIDADE (número) 4.363.440-2	ÓRGÃO EMISSOR I.I.	UF PR
CPF (número) 719.550.389-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL JOÃO GUALBERTO			NÚMERO 766
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA REGINA ARENDT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS			NÚMERO 289
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso do I.D.)
MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA	UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (oito mil reais)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.89-0/07 Atividades Secundárias 47.51-2/00 96.01-7/01 92.19-9/01 82.99-7/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais para escritório (papéis, bobinas, formulários); Comércio varejista de suprimentos para informática (disquetes, fitas, tintas); Lavanderia; Fotocópias; Serviços de encadernação espiral, plastificação de livros e apostila, protagens e copias de projetos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.226.774/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARCIA REGINA ARENDT - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE ☐ SIM ☒ AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒	
DATA 14/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4 / PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2012 SOB NÚMERO: 20121247163 Protocolo: 12/124716-3, DE 15/03/2012 Empresa: 411.0444701-3 MARCIA REGINA ARENDT ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

15 MAR. 2012



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SED 2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à SED)	
41104447013		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MARCIA REGINA ARENDT			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casada	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (s)		(são)	
OSWALDO GOTTFRIED ARENDT		ILSA ARENDT	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	CPF (número)
08/09/1967	43634402	II	71955038953
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA JOÃO GUALBERTO			765
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	CENTRO	84600-000	006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO	UF		
União da Vitória	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
MARCIA REGINA ARENDT - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
AVENIDA MANOEL RIBAS			289
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	CENTRO	84600-000	006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO	UF	PAS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
União da Vitória	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
8.000,00	oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 1822901	Serviços de encadernação e plastificação; Comércio Varejista de Artigos fotográficos e para filmagem;		
Atividade Secundária 4789008, 4789001, 4751201, 1813001, 8219901, 4755502, 8299799	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para uso publicitário; Fotocópias; Comércio varejista de artigos de armário e Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
01/06/1996	01226774000106		
ASSINATURA DA FÉRMULA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/geral)			
Marcia Regina Arendt - ME			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18/05/2016	X		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000224536	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:06 SOB Nº 20163120536.
PROTOCOLO: 163120536 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600550159. NIRE: 41104447013.
MARCIA REGINA ARENDT - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Dispensa nº. 27/2018

Tipo: Menor Preço

☐ Data de Início da Sessão do Pregão: 06/07/2018 Horário: 10:00 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARANÁ.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26255	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE PDF, 2.000 PÁGINAS, DISPONIBILIZAÇÃO EM PEN DRIVE OU CD	2.000,00	U	0,63	1.260,00
2	26256	ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA COM ESCRITAS EM DOURADO DE 3.000 FOLHAS A4, SENDO 300 FOLHAS POR LIVRO.	10,00	U	61,67	616,70
TOTAL						1.876,70

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	100	02.001.04.122.0404.2078	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 1.876,70 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

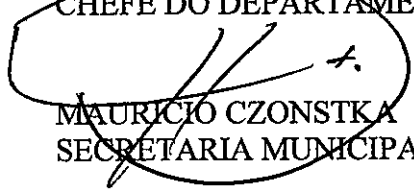
5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MAURÍCIO CZONSKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



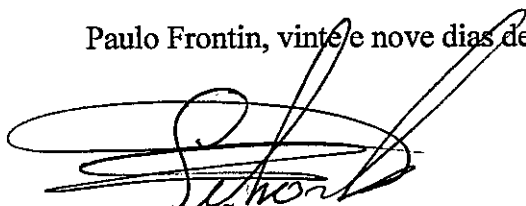
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARANÁ.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26255	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE PDF, 2.000 PÁGINAS, DISPONIBILIZAÇÃO EM PEN DRIVE OU CD	2.000,00	U	0,63	1.260,00
2	26256	ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA COM ESCRITAS EM DOURADO DE 3.000 FOLHAS A4, SENDO 300 FOLHAS POR LIVRO.	10,00	U	61,67	616,70
TOTAL						1.876,70

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Considerando a necessidade de se arquivar os atos do poder executivo municipal, como arquivos digitais e considerando a necessidade de encarnar e revestir os documentos físicos existentes, para melhorar a organização documental.

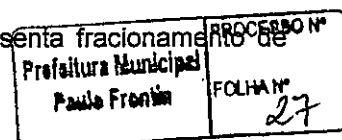
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.774/0001-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

requisitante, registrada sob o nº 334/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

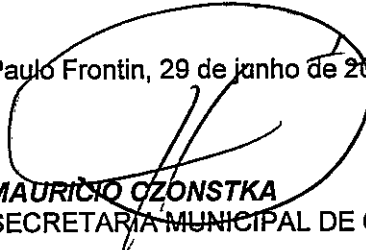
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	100	02.001.04.122.0404.207 8	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, 29 de junho de 2018


MAURICIO OZONSTKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

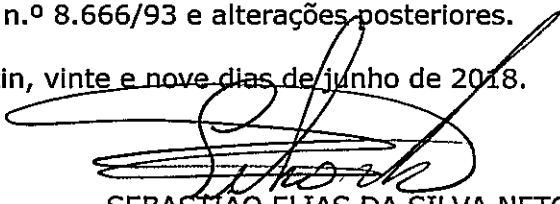

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras

DESPACHO FINAL

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 98/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT
Endereço.....: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 289,
CEP: 84600000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: União da Vitória/PR
Cidade.....:
CNPJ.....: 01.226.774/0001-06
Valor da Despesa.....: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);
Pagamento.....: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

VENCEDORES						
Forneced or	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida de	Preço
SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT	1	1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE PDF, 2.000 PÁGINAS, DISPONIBILIZAÇ ÃO EM PEN DRIVE OU CD		2.000,00	0,50
SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT	1	2	ENCADERNAÇÃ O E REVESTIMENTO ENCADERNAÇÃ O E REVESTIMENTO EM CAPA DURA COM ESCRITAS EM DOURADO DE 3.000 FOLHAS A4, SENDO 300 FOLHAS POR LIVRO.		10,00	50,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 98/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 27/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Sebastião Elias da Silva Neto
Sr. Rodrigo Gurski

01. Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

I – Introdução:

02. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto “os serviços de digitalização de documentos, em formato PDF, com a disponibilização em Pendrive ou CD, para o Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

03. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

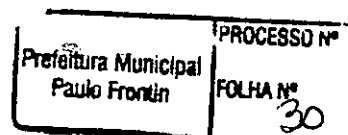
II – Formalidades:

04. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 434/2018, que não foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 27/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93). **Fls. 01.**

05. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Governo*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/10.**

06. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Secretaria de Governo*, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria. **fls. 04.**

07. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, *caput*, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93). **Fls. 27/28;**





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

08. Consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93. **Fls. 1/10.**

09. Consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93; **fls. 09.**

10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93; 27/28.

12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93. **Fls. 28**

14. Consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), sem indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa. **Fls. 10.**

15. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93). A minuta de contrato será elaborado pelo parecerista;

16. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

III: Contratação Direta: art. 24, inciso II:

17. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

18. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

19. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

20. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até 8.000,00(oito mil reais).

21. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

23. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

24. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

25. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

26. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 104/2018.

27. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

V – Justificativa do Preço

28. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 1500,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

29. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

30. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

31. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

VI – Disposições de Procedimento

32. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

33. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210./1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

34 A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

35 Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

VII – Da minuta do contrato:

36. Foi juntado, por economia e celeridade processual, pelo advogado neste ato, minuta de contrato, que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

VI- Conclusão

37. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente(a) na, em, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação para Compra Direta nº/202016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de cota parte de serviços de capacitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Produto/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			R\$,00	R\$,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$,00 (inserir valor).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

COLOCAR DOTAÇÃO

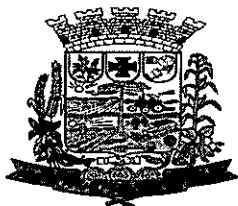
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

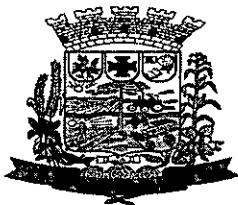
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, .. de de 2018.

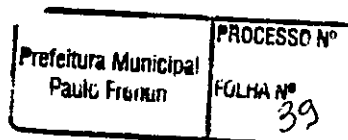
SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARANÁ.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	26255	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE PDF, 2.000 PÁGINAS, DISPONIBILIZAÇÃO EM PEN DRIVE OU CD	2.000,00	U	0,63	1.260,00	
2	26256	ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA COM ESCRITAS EM DOURADO DE 3.000 FOLHAS A4, SENDO 300 FOLHAS POR LIVRO.	10,00	U	61,67	616,70	
TOTAL						1.876,70	

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Considerando a necessidade de se arquivar os atos do poder executivo municipal, como arquivos digitais e considerando a necessidade de encarnar e revestir os documentos físicos existentes, para melhorar a organização documental.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.774/0001-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 334/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	100	02.001.04.122.0404.2078	3.3.90.39.05.00

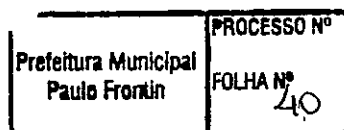
Paulo Frontin, 29 de junho de 2018

MAURICIO CZONSTKA

Secretaria Municipal de Governo

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Departamento de Compras



Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:933495F7

05/07/2018

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2018, Edição 1541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 98/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT

Endereço.....: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 289, - CEP: 84600000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: União da Vitória/PR

Cidade.....:

CNPJ.....: 01.226.774/0001-06

Valor da Despesa.....: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

Pagamento.....: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT	1	1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE PDF. 2.000 PÁGINAS, DISPONIBILIZAÇÃO EM PEN DRIVE OU CD	SPEEDY COPYS	2.000,00	0,50
SPEEDY COPYS - MARCIA REGINA ARENDT	1	2	ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA COM ESCRITAS EM DOURADO DE 3.000 FOLHAS A4, SENDO 300 FOLHAS POR LIVRO.	SPEEDY COPYS	10,00	50,00

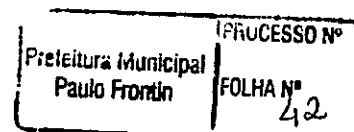
Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:9D01F2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2018. Edição 1541

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2018
CONTRATADO: SPEEDY COPS - MARCIA REGINA ARENDT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO EM CAPA DURA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARANÁ.
VALOR DA DESPESA: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04/07/2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4F66D5C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/07/2018. Edição 1541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

